



SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO 71/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Município de Uberlândia, doravante denominado **Concedente**, inscrito no CNPJ nº. 18.431.312/0006-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Odelmo Leão, portador do RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] e pela Secretária Municipal de Administração, Marly Vieira da Silva Melazo, portadora do RG nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED] brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e a **Universidade Federal de Uberlândia**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **Proponente**, situada na Av. João Naves de Ávila nº 2.121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, neste ato representado pelo Reitor, Valder Steffen Junior, portador do RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] conforme Decreto, de 21 de Dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio consoante os termos e condições a seguir alinhados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1) O presente aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso 1, b, da Lei nº 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.979, de 08 de agosto de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 13.042 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1) - É objeto de o presente aditivo promover a seguinte alteração:

2.1.1) Constitui objeto deste Aditivo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, com a cessão de 02(duas) servidoras efetivas, pertencente ao quadro de pessoal do Município, para um atendimento de qualidade e, ainda, colaborar com o aprimoramento do atendimento à saúde aos munícipes no âmbito da política municipal de saúde.

2.1.2) – Incluir as seguintes servidoras cedidas à **Universidade Federal de Uberlândia**, com ônus para o Município:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria de Origem	Com Ônus p/ PMU
Maria Aparecida Gonçalves	8.410-7	Médico	S.M. de Saúde	C/ônus
Andrea Maria Tannús Correa	6.374-6	Cirurgiã Dentista	S.M. de Saúde	C/ônus





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste aditivo será da assinatura do mesmo até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1) Os valores correspondentes as despesas pertinentes à cessão, serão acrescidos do Convênio original.

4.2) As despesas referentes ao presente aditamento observarão as dotações orçamentárias previstas nesta cláusula, bem como as correspondentes ao exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

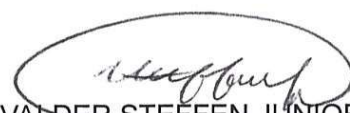
5.1) Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio de origem e posterior aditivo, naquilo que não conflitarem com este aditamento ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas as partes, assinam este termo, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 14 de Agosto de 2019.


ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal


MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração


VALDER STEFFEN JUNIOR
Reitor da Universidade Federal de
Uberlândia

EMSB/



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA				CNPJ 25.648.387/0001-18	
Endereço (rua, avenida ou praça e nº) Av. João Naves de Ávila, 2.121 – B. Santa Mônica					
Cidade Uberlândia	UF MG	CEP 38.408-144	DDD/Telefone 3239-4816	E.A.	
Conta Corrente -	Banco -	Agência -	Praça de Pagamento -		
Nome do Responsável Valder Steffen Junior				CPF 778.043.418-49	
CI/Órgão Exp. MG-153.731 PC/MG	Cargo/Função: Reitor				

2 - Descrição da Proposta

Título	Prazo	
Cessão de servidor	Início Data da assinatura do aditivo	Término 31/12/2020
Justificativa Este aditivo justifica-se pelo fato de o Município de Uberlândia estar cedendo mais 02 (duas) servidoras.		

3 - Quantidade de servidores a serem cedidos

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cessão pelo concedente, com ônus para o concedente, 05 (quatro) Cirurgiões Dentista, 01(hum) Técnico em Saúde Bucal e 09 (oito) Médicos, 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Agente de Controle de Zoonose.	18

4 - Desembolso anual



NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 2.712.687,11	R\$ 2.712.687,11 -	R\$
	TOTAL GERAL	R\$ 2.712.687,11	R\$ 2.712.687,11	R\$

5 - Cronograma de Desembolso (Real)

CONCEDENTE - (gasto estimado) 2019 a 2020

2019

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83

2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83	R\$ 159.569,83

PROPONENTE - (gasto estimado) 2019 a 2020

2019

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-



[Handwritten signature]

2020

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
-	-	-	-	-	-
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
-	-	-	-	-	-

6 – Declaração

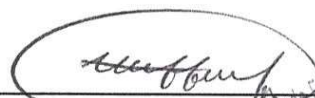
Na qualidade de Representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça que seja firmado este Aditivo.

Pede deferimento,

Uberlândia, 14 de Agosto de 2019.

LOCAL E DATA

PROONENTE


Waldemar Steffen Júnior
Reitor

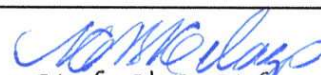
7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Uberlândia, 14 de Agosto de 2019.

LOCAL E DATA

CONCEDENTE


Marly V. S. Melazo
Secretária Municipal de Administração





JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, firmou o **Convênio nº 071/2018** com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, visando à concessão, com ônus para a concedente, de servidores públicos municipais para atuarem junto a Universidade.

Ocorre, porém, que, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 1993, torna-se necessário alterar o presente convênio conforme expresso na minuta do aditivo, pois, tais alterações afetam o conteúdo do convênio. É, pois, justificável a pactuação de novo aditivo diante da alteração das condições contratuais, ou seja, o rearranjo dos servidores cedidos exige um novo instrumento contratual para gerir as relações desenvolvidas entre a Prefeitura Municipal de Uberlândia e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU.

Finalmente, considerando que durante a vigência do instrumento principal, e de seus aditamentos, o objeto foi prestado satisfatoriamente, atendendo aos interesses e à finalidade para o qual foi celebrado, demonstra-se conveniente e oportuna sua continuidade, assim, tem-se por autorizado e justificado, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a formalização do segundo aditamento ao Convênio nº 071/2018 o qual permanecerá regido pelas mesmas cláusulas e condições estabelecidas originalmente.

Uberlândia, 14 de agosto de 2019.

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração